



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 50/2021

PREGÃO 15/2021 – PROCESSO 35/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, com sede na Rua José Demori, 245, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldo Mansano Fernandes, portador do RG nº 18.536.796-3 e CPF nº 220.255.538-95, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283.0001-13, sediada na Rua José Fraron, 155, sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniela Perpetua Cavalli Massi, portadora da Carteira de Identidade R. G. nº 2.871.318-3 e CPF nº 181.583.528-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Cd. Prod	Descrição	Tipo Cota	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0009	05.3580	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	Aberta	TEUTO/BEPEBEN/CX 1 AMP/R: 1037001000149/ V24M	AMP	38,0000	8,9700	340,86
0001	05.3572	CEFUROXIMA 500 MG	Aberta	RAMBAXY/GENÉRICO /CX 10CP/R: 1235202350178/ V24M	COM P	1.125,0000	5,1500	5.793,75
0016	05.3587	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	Aberta	NOVA QUÍMICA/GENÉRICO/ CX 30CP/R: 1267503730032/V24	COM P	9.000,0000	1,1500	10.350,00
0021	05.3592	DIACEREÍNA 50 MG	Aberta	TRB PHARMA/ARTRODAR/ CX 30CP/R: 1034100520022/V 36M	COM P	1.500,0000	3,8500	5.775,00
								Total R\$ 22.259,61

Assinado digitalmente por: MAURICIO MACIAG:03908781973
O tempo: 03-12-2021 14:12:32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/08/2021 e encerramento em 30/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.259,61 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0101.2082 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – REC. TESOURO (171)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As contratações decorrentes deste processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelas farmacêuticas do Centro de Saúde Gisele Corbari Constantino e Juliana Bazzo Florindo designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

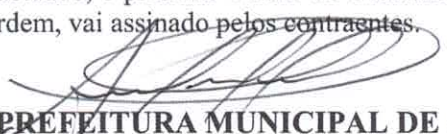
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Tupã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP

ALDO MANSANO FERNANDES – PREFEITO

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: MAURICIO MACIAG:03908781973
O tempo: 03-12-2021 14:13:36

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2021

OBJETO: aquisição de medicamentos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 30 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/03/1962

Endereço residencial completo: Rua Angelo Sanches Parra, 419

E-mail institucional: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3477-1128

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinado digitalmente por:

MAURICIO

MACIAG:03908781973

O tempo: 03-12-2021 14:15:02

Assinatura: _____